

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CLP**REQUERIMENTO Nº , DE 2024**
(Do Sr. ZÉ SILVA)

Requer a realização de audiência pública para debater o cancelamento coletivo de planos de saúde pelas operadoras para pessoas com TEA (transtorno do espectro autista) e o PL 4955/2020, que busca garantir a cobertura obrigatória de serviços e procedimentos relacionados à atenção integral à saúde de pessoas com TEA.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater o cancelamento coletivo de planos de saúde por parte das operadoras para pessoas com TEA (transtorno do espectro autista) e o PL 4955/2020, que busca garantir a cobertura obrigatória de serviços e procedimentos relacionados à atenção integral à saúde de pessoas com TEA.

Requeiro que sejam convidados para participarem da audiência pública:

- ✓ Representante da Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS
- ✓ Representante do Ministério da Saúde
- ✓ Representante da Amil
- ✓ Representante da Sul América
- ✓ Representante da Unimed
- ✓ Representante da Qualicorp
- ✓ Pedro Cruvinel, da Equoterapia Guaxupé-MG
- ✓ Patrícia Beatriz Modesto Freitas (mãe de pessoa com TEA)



* C D 2 4 1 6 9 8 8 1 4 6 0 0 *

- ✓ Dra Carla Bertin, advogada e mãe
- ✓ Thaís Nogueira, do Instituto Brasileiro de Direito de Família
- ✓ Dr Paulo Liberalesco, Neuropediatra, Diretor Técnico do CERENA - Centro de Reabilitação Neuropediátrica
- ✓ Mayra Gaiato, Psicóloga, Neurocientista, Desenvolvimento Infantil e Autismo
- ✓ Samara Rocha, Mãe atípica ativista, plano de saúde cancelado
- ✓ Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)

JUSTIFICAÇÃO

A Folha de São Paulo noticiou o cancelamento de contratos coletivos pelas operadoras de planos de saúde, em especial, os contratos referentes a crianças e jovens com TEA (transtorno do espectro autista), doenças raras e paralisia cerebral.

Embora a matéria ressalte as mobilizações e uma nova onda de ações judiciais, as administradoras seguem com a prática justificando prejuízos acumulados às operadoras, o que causa grande preocupação, principalmente pelo vencimento datado para 31 de maio, de acordo com os comunicados de rescisão recebidos pelos beneficiários.

Enquanto buscamos aqui no Parlamento ampliar a rede de apoio e fortalecer os acessos a tratamentos adequados e garantir que ocorram de forma completa e continuada, esses atos estão na direção contrária, o estado de saúde dos pacientes vem sendo ignorados, bem como, os riscos que a interrupção da cobertura poderá causar à saúde e até mesmo à vida dessas pessoas.

A Lei nº 12.764, de 2012, estabelece como direito da pessoa com TEA o atendimento integral às suas necessidades de saúde, entretanto, as operadoras restringem e até negam cobertura a procedimentos alegando que o rol mínimo de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar não contempla certas solicitações do médico assistente, ou que o número de sessões da terapia solicitada é limitado. Por estas razões apresentamos o [PL](#)



* C D 2 4 1 6 9 8 8 1 4 6 0 0 *

[4955/2020](#). Precisamos debate-lo e avançar na tramitação, para trazer a segurança jurídica necessária neste momento.

É urgente discutirmos a legalidade desses cancelamentos. É preciso observar os direitos do consumidor, mas cabe ressaltar que, quando se trata de risco à vida, não há que se falar em reparação futura, mas sim evitar práticas que coloquem vidas em risco.

Nesse contexto, como autor do Projeto de Lei 4955/2020, que dentre outras garantias busca assegurar a cobertura obrigatória de serviços e procedimentos relacionados à atenção integral à saúde de pessoas com TEA pelas operadoras de planos de saúde, proponho este debate em caráter de urgência.

Por estas razões, conto com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de maio de 2024.



Deputado ZÉ SILVA



* C D 2 2 4 1 6 9 8 8 1 4 6 0 0 *